



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (35) 3274-1175 - e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2023

DISPENSA DE VALOR N.º 052/2023

GESTOR DO CONTRATO: Ver. João Paulo Inácio – Presidente da Câmara.

CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 03.670.086/0001-58 localizada à Rua 1º de março, nº 269, Centro, em Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. João Paulo Inácio portador do CPF nº 047.939.564-26, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

T&T INTERNET LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.603.001/0001-19 com endereço na Rua Francisco de Castro Filho, nº 186 bairro Centro, em Lambari/MG, CEP 37480-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Ricardo Lucas Bacha dos Santos**, portador do CPF nº 479.370.096-91, neste ato designado como **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO:

- o Contrato nº 001/2024 foi celebrado sob a égide da **Lei nº 8.666/1993**
- o objeto contratual refere-se à prestação de serviço contínuo, essencial ao funcionamento do Poder Legislativo;
- a Administração possui interesse na prorrogação da vigência contratual, por se tratar de serviço indispensável;
- a manutenção do contrato vigente mostra-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade e eficiência;
- os valores contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- a alteração pretendida configura melhoria qualitativa do serviço, sem acréscimo de valor;
- a prorrogação encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- a alteração do objeto encontra respaldo no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93

Resolvem as partes celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, pelos princípios do Direito Administrativo e, supletivamente, pelas normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2024 tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, bem como a alteração qualitativa do objeto, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

1.2 Em razão da presente alteração, o objeto do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga com link dedicado 24 (vinte e quatro) horas por dia, com velocidade de 100 Mbps (cem megabits por segundo),



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (35) 3274-1175 - e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br

via cabo de fibra óptica, para atender às necessidades do Poder Legislativo do Município de Olímpio Noronha/MG.”

1.3 A alteração da velocidade contratada de 30 Mbps para 100 Mbps ocorrerá sem acréscimo de valor, permanecendo o preço mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

1.4 Para viabilizar a ampliação da velocidade contratada, o CONTRATADO compromete-se a substituir o equipamento roteador atualmente instalado, fornecendo novo equipamento em regime de comodato, compatível com a velocidade de 100 Mbps, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente termo aditivo vigorará a partir de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

2.2 - A prorrogação da vigência fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2024 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato em jornal de grande circulação e no site oficial da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

4.2 - Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

4.3. E, por estarem justas e de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Olímpio Noronha/MG, 29 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG

CNPJ nº 03.670.086/0001-58

Presidente Ver. João Paulo Inácio

CPF nº 047.939.564-26

CONTRATANTE



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (35) 3274-1175 - e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br

T&T INTERNET LTDA.

CNPJ: n.º 03.603.001/0001-19

Rep. Legal: **Ricardo Lucas Bacha dos Santos**

CPF nº 479.370.096-91

CONTRATADO

DR. ISMAEL DOS REIS PEREIRA COUTINHO

Assessor Jurídico Legislativo

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

1) Salvador Wilson Pires CPF: 119.302.076-03

2) Vanessa Aparecida Martins CPF: 055.751.986-18

